

LEI nº 221/80

"Autoriza doação de terreno ao Estado de Minas Gerais"

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de São Gotardo autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno situada no Povoado "Cruzino", neste Município, de propriedade do Patrimônio Municipal, medindo 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), ou seja: 12 (doze) metros de frente por 30 (trinta) metros laterais.

Art. 2º. O terreno mencionado no artigo anterior será destinado à construção de um prédio para o Posto de Saúde, daquele Povoado.

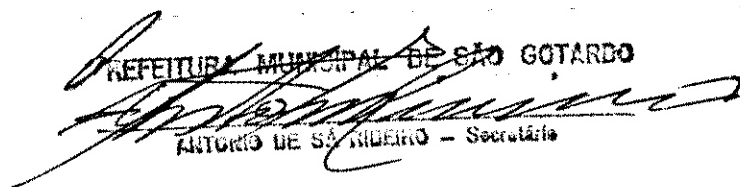
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de mil, novecentos e oitenta. (1980)


José Rodrigues Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de mil, novecentos e oitenta. (1980).


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
ANTÔNIO DE SÁ RIBEIRO - Secretário